



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº:	E-22/008.29/2020
Data:	30/01/2020
Rubrica:	
Fis. 56	
AGETRANSP	
ID: 50848282	
Deborah Mendes	

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1132 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**CONCESSIONÁRIA RIO BARRA - REAJUSTE ANUAL DA TARIFA - SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS - LINHA 4 - HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE DO VALOR MÁXIMO DA TARIFA PADRÃO PARA O PERÍODO DE 02 DE ABRIL DE 2020 A 01 DE ABRIL DE 2021**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-22/008.029/2020, a Nota Técnica CAPET nº 002/2020, o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Geral da Agetransp e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes, vencido o Conselheiro Carlos Correa, na forma dos votos orais proferidos, que propôs, também, autorizar à Concessionária a conceder desconto na tarifa fixada no artigo 2º, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado, assim como em determinar à CAPET que apure, em processo específico, a compensação pelo desequilíbrio causado pelo desconto autorizado na cobrança do valor da tarifa, caso este venha a ser praticado, para efeito de revisão tarifária, nos termos da Lei nº2.869 de 18 de dezembro de 1993 e da Lei nº8.987 de 03 de fevereiro de 1995 *solu a*

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Homologar o valor máximo unitário da tarifa padrão de R\$ 4,9840 (quatro inteiros, nove mil oitocentos e quarenta décimos de milésimos de real), base de cálculo para o próximo reajuste tarifário da Concessionária.

Art. 2º - Autorizar a Concessionária Rio Barra S.A a praticar a tarifa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), conforme os critérios de arredondamento estipulados no §11º da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, a partir de 02 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021;

Art. 3º - Determinar à Concessionária que apresente à Agetransp o material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor da tarifa a ser praticado, respeitando os prazos dispostos no *caput* do art. 8º da Lei Estadual nº 2.869/97 e no § 6º da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva o imediato envio à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Poder



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº: E-22/008.29/2020  
Data: 30/01/2020 Fls. 57  
Rubrica: *[assinatura]*

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais ID. 50840282  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferrovários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro AGETRANSP

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concedente, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de ofício informando o conteúdo da presente decisão, instruindo-os com cópias do pedido de reajuste formulado pela Concessionária, a Nota Técnica CAPET nº 002/2020 e o Parecer nº 002/2020 – DSP, todos constantes do Processo E-22/008.29/2020;

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J e após o transito em julgado da presente decisão, sejam os autos arquivados

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de decisão.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020.

*[assinatura]*

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

*[assinatura]*

**VICENTE DE PAULA LOUREIRO**  
Conselheiro

*[assinatura]*

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

*[assinatura]*  
**ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA**  
Conselheira